

## **PROJETO DE LEI Nº 5030, DE 2005**

*Institui a Vantagem Pecuniária Especial-VPE, devida aos militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, altera a distribuição de Quadros, Postos e Graduações destas Corporações, dispõe sobre a remuneração das Carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal.*

### **EMENDA SUPRESSIVA Nº (Da Sra. Deputada Dra Clair Martins)**

Suprima-se o artigo 21 do substitutivo.

### **JUSTIFICATIVA**

Tal emenda, diferentemente do que sugere o autor, não atende a demanda da maioria da corporação que são os praças. Caso ela não seja suprimida, os praças dependerão unica e exclusivamente da vontade do comandante geral para poder progredir.

Sala da Comissão, em 31 de maio de 2005

Dra Clair  
Deputada Federal- PT/PR